



CONGRESSO NACIONAL

MPV 617

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
04/06/2013

Proposição  
Medida Provisória 617 de 2013

autor  
Deputado Federal Marcus Pestana

n.º do prontuário

1.  Supressiva 2.  Substitutiva 3.  Modificativa 4.  Aditiva 5.  Substitutivo global

Página	Artigos 1º	Parágrafo 2º	Inciso	alínea
--------	---------------	-----------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se parágrafo segundo ao Art. 1º:

“§2º - A redução das alíquotas referidas no **caput** implicará diminuição do preço final dos bilhetes de viagens pagos pelo usuário, em conformidade com a modicidade tarifária.”

Justificação:

É fundamental explicitar que a desoneração realizada pela MP n. 617 refletirá no valor do bilhete de viagem pago pelo usuário, a fim de garantir que o objetivo da norma seja, efetivamente, alcançado. Assim, estará preservado o princípio da modicidade tarifária, sem risco de que a medida seja desvirtuada de sua finalidade.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 05/06/2013, às 10:20  
Gabriella Vale, Mat. 255583  
*GabVale*

PARLAMENTAR

*Marcus Pestana*  
MARCUS PESTANA - PSDB/MG